



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PLC 06/2019

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br

Mensagem Justificativa



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que Acrescenta ID's no Anexo XVIII da Lei Complementar 001/2.010.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar 001 de 30 de novembro de 2010 e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

A criação de novos ID's se dá tendo em vista a abertura da Rua Antônio Joaquim Cordeiro no Loteamento Ana Maria e o prolongamento da Avenida das Oliveiras.

Importante destacar que, conforme declaração anexa, até a presente data os lotes não foram lançados no sistema pelo cadastro técnico imobiliário do Município, devido a inexistência dos valores de metro quadrado para apuração dos valores venais dos referidos imóveis – PGV (Planta Genérica de Valores Imobiliários da Municipalidade), não possuindo fato gerador da respectiva obrigação tributária, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2010.

Cumpre ressaltar que a aprovação do presente projeto se faz necessária, pois caso contrário não é possível atender aos cidadãos em tarefas rotineiras no que diz respeito a avaliação dos imóveis para fins de ITBI, ITCD, registro e certidão de número junto a CEMIG e COPASA com intuito de ligação de água e luz e taxas para aprovação dos projetos de desmembramentos, remembramentos, divisão amigável e retificação de área, dentre outros serviços.



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

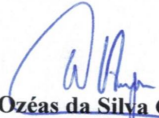
Av. Galdino Morato de Menezes, 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 36640-000
Fone/Fax: (37) 3663-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu – MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Projeto de Lei Complementar nº 06 /2019.

*Acrescenta ID's no Anexo XVIII da Lei
Complementar 001/2010.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

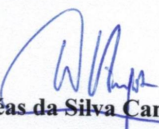
Art. 1º Acrescenta os seguintes ID's no Anexo XVIII da Lei Complementar 001/2010:

ID	BAIRRO	COD	TIP	TIT	NOMELOG	vlr
3453	VARZEA DAS FLORES	275	AV.		DAS OLIVEIRAS	R\$ 26,38
3454	VARZEA DAS FLORES	275	AV.		DAS OLIVEIRAS	R\$ 26,38
3455	CENTRO	612	RUA		ANTÔNIO JOAQUIM CORDEIRO	R\$ 111,04
3456	CENTRO	612	RUA		ANTÔNIO JOAQUIM CORDEIRO	R\$ 111,04

Art. 2º No caso de abertura de novos loteamentos fica determinado como próximo ID, o maior da última rua existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 24 de julho de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal